



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual : Isenta
Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35167-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº 867 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

O Município de Santana do Paraíso - MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a recomposição do valor do Subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, no percentual de **6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento)**.

Parágrafo Único. O percentual mencionado no caput do artigo anterior refere-se ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no ano de 2016.

Art. 2º. Fica determinado aos Setores de Recursos Humanos e de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através dos respectivos titulares, concederem a atualização do valor do subsidio dos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios, previsto no respectivo exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 16 de Fevereiro de 2017.

LUZIA TEIXEIRA DE MELO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual : Isenta
Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35167-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

JUSTIFICATIVA A LEI Nº 986 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

QUE DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO-MG.

Visa o presente Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora, recompor o valor do subsidio dos agentes políticos do Poder Legislativo, em face da desvalorização da moeda e a inflação anual.

O reajuste do subsidio obedece aos limites impostos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no ano de 2016.

Contando com a colaboração de todos os vereadores desta Casa.

Santana do Paraíso, 16 de Fevereiro de 2017.

LUZIA TEIXEIRA DE MELO
Prefeita Municipal